

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2399/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 06/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 06/06/2024.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO III – B – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – B);

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da contratante na modalidade varejista – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital, bem como à legislação pertinente:

- a) Resolução ANEEL nº 1.001/2022
- b) Lei nº 10.848/2004
- c) Regulamentações da ANEEL
- d) Regulamentações da Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
- e) Regra de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização Procedimentos de Rede do ONS

1.1.1. Os limites contratuais, definidos no Termo de Referência – Anexo I, serão de:

- a) Sazonalidade: +/- 15%.
- b) Flexibilidade Superior: +50%.

- c) Flexibilidade Inferior: -50%.
- d) Modulação horária: Flat.
- e) Retusd: R\$ 35,00/MW.h

1.2. FINALIDADE: A aquisição se faz imprescindível e com o objetivo de redução de custos e melhoria da qualidade dos produtos e serviços contratados, conforme amplamente justificado no Termo de Referência, anexo deste edital.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Gerência de Manutenção e Operação - GMO, subordinado à Superintendência de Engenharia e Gestão Técnica - SEGeT, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

3.2.10. Empresa em formação de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o “valor total do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso, devendo ser apresentado preços para todos os itens conforme Tabela constante do Item 7 do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.4.1. O valor total da proposta, será obtido através do somatório do produto do preço (R\$) pela quantidade contratada (MWh) para cada ano, dividido pela quantidade total contratada no período (MWh).

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de contratação será de 05 (cinco) anos, garantindo o cumprimento e aplicação total das normas vigentes no período; podendo ser renovado por igual período mediante justificativas de vantajosidade pelo gestor e autorização da autoridade competente.

6.2.7. Condições de atendimento: de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, Item 14.6.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, com exceção do ICMS, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos – Termo de Referência, Item 7.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é obrigatória realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A visita deverá ser comunicada à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6426 ou pelo e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data divulgada para o certame;

6.5.2. A visita, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará na inabilitação do concorrente.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 74.480.000,00** (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, na geração e fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50%.
 - a.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).
- b)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
 - 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
 - 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
 - 4) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>;
 - 5) Que apresentará, quando do início da execução, equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe;
 - 6) Declaração de Lastro Mínimo para assinatura do Contrato no valor de 100% do volume pretendido a ser contratado;
 - 7) Declaração, da empresa vencedora para a assinatura, de ter lastro mínimo através de Garantia Física de empreendimentos de geração para a venda de energia elétrica na quantidade em MW médios de, no mínimo, da quantidade de energia a ser fornecida no presente termo, em parque gerador próprio ou de empresa pertencente ao grupo econômico (neste caso, apresentar documentos que comprovem vínculo entre as empresas).
- e)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens.
- f)** Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração – classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público. Os documentos poderão ser apresentados em nome das empresas do Grupo Econômico (coligadas ou representadas);
- g)** Certidão de Adimplemento com as Obrigações do Setor Elétrico, expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com data de emissão não superior a 30 dias;
- h)** Declaração de adimplemento das obrigações financeiras no âmbito da CCEE com data de emissão não superior a 30 dias.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- a.1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.

b) Balanço patrimonial, na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios social exigível, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, sendo auditado por empresa devidamente habilitada para este fim, comprovando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,00
Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0
Índice de Solvência Geral (LSG) maior ou igual a 1,0

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$
$$LC = \frac{AC}{PC}$$
$$ISG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação - capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para

manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o certame;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o instrumento de contratação.

12.2. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente a 12 (doze) meses da contratação, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja validade estender-se-á por 90 (noventa) dias além do período de vigência.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. É vedada a subcontratação do objeto, conforme as justificativas apresentadas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no instrumento de contratação, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016); na forma estabelecida no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000**; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 16 de maio de 2024

José Augusto Santana
Chefe de Gabinete do SAAE
Portaria 026/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Aquisição de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) I5

1 - DADOS GERAIS

Demandante: Gerência de Manutenção e Operação – G.M.O.

2 - CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DO TIPO I5 (INCENTIVADA COM 50% DE DESCONTO NAS TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA), NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DA CONTRATANTE NA MODALIDADE VAREJISTA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, COM PONTO DE ENTREGA LOCALIZADO NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.

2.2 - Natureza do Objeto: aquisição de bens.

2.3 - Legislação Pertinente

- a) Resolução ANEEL nº 1.001/2022
- b) Lei nº 10.848/2004
- c) Regulamentações da ANEEL
- d) Regulamentações da Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
- e) Regra de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização Procedimentos de Rede do ONS

2.4 - Justificativa da Contratação

A CONTRATANTE vem realizando estudos e promovendo alterações em seus procedimentos e planejamento visando identificar oportunidades para aperfeiçoar seus processos de compras e aquisições para reduzir custos e melhorar a qualidade dos produtos e serviços contratados.

O custo com energia elétrica anual da Autarquia representa 25% do seu orçamento, sendo de, aproximadamente, de R\$ 33.750.000,00 (Trinta e Três milhões e Setecentos e Cinquenta mil reais) em 2023, que consome recursos que poderiam ser investidos em novas obras e/ou na melhoria dos serviços já prestados.

Dessa forma, são necessárias medidas que busquem a redução do valor gasto, como a aquisição de energia elétrica por meio do mercado livre de energia.

Ressalta-se que, caso não seja feita essa aquisição de energia, a CONTRATANTE continuará com baixo poder de investimento, uma vez que seu orçamento continuará muito comprometido com essa despesa.

Atualmente, a CONTRATANTE contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

diretamente com a Concessionária local.

Estima-se que a aquisição de energia elétrica por meio do Ambiente de Contratação Livre possibilitará economia de cerca de 20% a 30% em relação ao valor da tarifa praticada pela Concessionária.

Além disso, a presente aquisição visa atender ao Princípio da Eficiência, promovendo a aquisição de energia em valor menor do que é pago atualmente pela Autarquia.

2.5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição sugerida precisa observar a legislação aplicável ao caso, especialmente a Lei nº 10.848/2004, que trata sobre a comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre.

A empresa deverá possuir, além dos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021, demais certificações e autorizações que lhe permitam efetuar a venda de energia elétrica.

2.6 - Não divisão por lote

O objeto da contratação é composto por um lote único, sendo economicamente mais vantajoso ao CONTRATANTE a compra em maior escala, pois o custo da geração é significativamente menor em maior escala. Além disso, a compra em lote único possibilita uma melhor gestão do contrato, por se tratar de fornecedor único, tendo em vista o número de Unidades Consumidoras que a Autarquia possui, o que dificultaria o controle de vários fornecedores.

2.7 - Análise dos Riscos da Contratação

O principal risco associado a essa licitação é a sua não finalização, com a assinatura de contrato e emissão de Autorização de Fornecimento, antes do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da denúncia do contrato de cada Unidade de Consumo a ser realizada pelo Proponente vencedor do processo do certame.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Condições gerais da aquisição

Contratação de energia elétrica para o suprimento de Unidades Consumidoras da CONTRATANTE, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, localizadas no Submercado Sudeste/Centro-Oeste.

A compra de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848/2004 e no Decreto nº 5.1163/2004. Essa operação se sujeita, ainda, à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do NOS, mencionada no Item 2.3; e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias

aplicáveis, e outros que venham a suceder-lhes.

As partes reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto desta Contratação e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste/Centro-Oeste, sendo que, ocorrendo essa decretação de racionamento pelo Poder Concedente que atinja os consumidores do Ponto de Entrega e havendo indefinição das regras a serem aplicadas a esse Contrato, bem como inexistindo disposição nas Regras de Comercialização a regular o tema, os montantes de Energia Contratada sofrerão uma redução na exata proporção da redução compulsória de consumo decretada pelo Poder Concedente. Nessa hipótese, fica ajustado que as penalidades previstas nesse contrato e os mecanismos de rescisão contratual pela não entrega integral da energia contratada não poderão ser aplicadas.

3.2 - Quantidades estimadas

Na tabela abaixo, temos os totais contratados por ano, considerando o cronograma de migração esperado para as unidades consumidoras do CONTRATANTE:

VOLUME TOTAL POR ANO			
Item	Ano	MWh	MW médio ¹
1	2025	31.100,00	6,07
2	2026	53.200,00	6,07
3	2027	53.200,00	6,07
4	2028	53.200,00	6,07
5	2029	53.200,00	6,07

(¹): O valor do MW médio se refere à divisão do montante em MWh pela quantidade de horas do ano.

O cronograma de migração para cada uma das unidades consumidoras será em função da data de vigência de cada contrato e da aplicação da Resolução Normativa da ANEEL Nº1081/2023. Importante ressaltar que, a efetivação de cada data dependerá da denúncia de cada uma delas frente à distribuidora local.

ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

	LOCAL	ENDEREÇO	UC	Data Vigência	Volumes Mensais (KW.h)
1	Esgoto Água Quente	Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n	4001500508	17.01.2024	13.199,68
2	Esgoto Água Fria	Av. Tetracampeonato, s/n	4001519322	15.06.2024	12.671,34
3	ETE Monjolinho	Rod. Washington José Pera, s/n	41107250	11.05.2024	76.484,42
4	Esgoto Terra Nova	CRT 167C - CD2	4000390246	16.03.2024	20.719,49

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

	Local	Endereço	UC	Data Vigência	Volumes Mensais (KW.h)
5	Sede Getúlio Vargas	Rua Ernesto G. Rosa Jr., 163	4000424708	16.01.2024	18.797,14

POÇOS, ELEVATÓRIAS, CAPTAÇÕES

	Local	Endereço	UC	Data Vigência	Volumes Mensais (KW.h)
6	Estação de Tratamento	Av. Dr. Carlos Botelho, 1249	2095947	23.02.2024	263.881,77
7	Captção do Feijão	Estrada Represa do Lobo	2262991	10.05.2024	916.623,93
8	Captção do Espreado	Rod. Guilherme Scatena, s/n	2095769	13.05.2024	202.420,24
9	Poço Agua Vermelha	R. Bela Cintra, s/n	2680793	29.03.2024	19.560,42
10	Rui Barbosa	Rua São Sebastião, 2909	2096617	25.05.2024	262.193,36
11	Poço Azulville	R. Thiago Carusso, s/n	2447819	24.03.2024	52.525,77
12	Poço Boa Vista	R. Maestro Adolpho Caputo, 280	2096358	13.05.2024	144.032,57
13	Poço CDHU	R. José Augusto de Oliveira Salles, s/n	35704691	07.03.2024	68.665,97
14	Poço Cidade Aracy	R. Lourenço Mascarin, s/n	2603209	17.05.2024	80.748,22
15	Poço Cruzeiro do Sul	Av. Nações Unidas, s/n	26386445	29.03.2024	69.518,02
16	Poço Douradinho	R. Benvenida Arlet de Campos, s/n	34585311	09.05.2024	64.196,10
17	Poço Fagá	Av. João de Lourenço, s/n	2445220	24.03.2024	100.714,62
18	Poço Jockey Club	R. Rio Paraguai, s/n	2525143	24.12.2024	108.445,26
19	Poço Nova Estância	R. Argentina, s/n	36064572	09.05.2024	194.891,69
20	Poço Parque Faber II	Rua Bruno Ruggiero Filho, 310	38748703	13.05.2024	114.176,70
21	Poço Parque Fehr	R. Miguel Petroni, s/n	27547655	29.03.2024	34.940,94
22	Poço Santa Felícia	Rua Bruno Ruggiero Filho, 12	2573075	13.05.2024	208.434,58
23	Poço São Carlos III	Rua Prof. Pericles Soares, s/n	2469219	25.05.2024	93.274,67
24	Poço Vila Alpes	R. Pedro Bianchi, s/n	36574341	16.03.2024	69.920,93
25	Poço Vila Nery	R. Lourenço Inocentini, s/n	2672898	21.02.2024	207.714,55
26	Poço Embaré	RDV Washington Luiz, s/n	36387010	21.07.2024	35.543,93
27	ETA - CEAT	Av. Antonio Marotti s/n QD 13 PEG LT 184	27997200	25.05.2024	47.738,06
28	Poço Terra Nova	Rua João Loreti, 165	41107284	05.01.2024	136.397,65
29	Poço Antenor Garcia	Rua Martins França, 1130	4000423921	17.03.2024	118.611,03
30	Poço Tecnológico Damha	Av. Pedro Muszkat, s/n	4000359147	21.06.2024	31.062,76
31	Poço Parque Faber III	Av. Tres A	4001106339	02.09.2024	160.046,27
32	Poço Damha III	Av. Miguel Damha, s/n	4000235045	23.05.2024	60.490,54
33	Poço Trammer	RDV Washington Luiz, 540	37403907	27.07.2024	9.261,93
34	Poço Eduardo Abdelnur	R. Pedro Marcilio Perin	4001595395	13.09.2024	52.228,62
35	Poço Santa Felicidade	Alameda das Sibipirunas, 2500	4001349583	02.02.2024	3.811,12
36	Poço Damha Capela	AV. PROJETADA UM, S/N	4001381847	22.08.2024	7.893,70
37	Elevado Industrial Parque	R. Ernestino Block, s/n	2372517	25.09.2024	4.589,87

38	Elevado Vila Nery	Av. Capitão Luiz Brandão, 51	2096676	29.05.2024	13.723,14
39	Poço Jardim do Bosque	Rua Nove, s/n	4001726248	16.07.2024	205.489,16

3.3 - Prazo para início da execução do objeto

O prazo para início dos procedimentos para a utilização da energia elétrica adquirida por meio do processo licitatório será determinado por ambas as partes, por meio de cronograma de migração das Unidades de Consumo e suas respectivas datas de denúncia dos contratos com as distribuidoras locais, sem prejuízo do prazo de início da vigência contratual.

3.4 - Prazo de assinatura do contrato e vigência contratual

O prazo de assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogável por igual período a critério da Autarquia, contados a partir da convocação. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, iniciando-se com a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogando por igual período nos termos da lei.

A energia do mercado cativo é, em sua grande maioria, proveniente de hidrelétricas que sofrem com as consequências climáticas, como a escassez de chuva e, conseqüentemente, seu custo varia muito ao longo do ano. Nesse cenário, foram criadas as bandeiras vermelha, amarela e verde, as quais influenciam diretamente no preço do kilowatt a ser pago pelo consumidor, sendo o maior valor quando da menor incidência de chuvas nas regiões em que se localizam as hidrelétricas do país.

Diante dessa volatilidade dos preços de energia elétrica, é interessante a formalização de contratos mais longos, possibilitando um melhor planejamento e estimativa do custo que deverá ser desembolsado durante esse período, o que permite uma gestão mais efetiva desses valores.

Ainda, o consumidor não fica sujeito às variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo, pagando-se um preço fixo e pré-determinado pela energia consumida durante o período.

Somado a isso, tem-se o fato de que, ao firmar contratos mais longos, é possível conseguir preços mais atrativos em relação àqueles firmado em contratos de curto prazo.

Assim, justifica-se a vigência contratual de 05 (cinco) anos, prorrogáveis até 10 (anos), de acordo com o previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para o presente caso.

3.5 - Local de entrega ou execução

Ponto de entrega: centro de gravidade do Submercado **Sudeste/Centro-Oeste**.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório a aquisição de energia elétrica do tipo incentivada 50%, proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para suprimento de

Unidades Consumidoras do CONTRATANTE, localizado no Submercado Sudeste/Centro-Oeste.

4.1 – dos limites contratuais

Os limites contratuais serão:

- a. Sazonalidade: +/- 15%.
- b. Flexibilidade Superior: +50%.
- c. Flexibilidade Inferior: -50%.
- d. Modulação horária: Flat.
- e. Retusd: R\$ 35,00/MW.h

Definições:

- a) Sazonalização: é o processo de divisão da Energia Contratada anual, expressa em MWh, em montantes mensais. Os montantes mensais de Energia Contratada (sazonalizada), expressos em MW médio, poderão variar entre os limites percentuais de sazonalização definidos acima, da Energia Contratada anual, também expressa em MW médio.
- b) A sazonalização deverá ser enviada pelo CONTRATANTE até o dia 20 de novembro do ano anterior ao consumo à CONTRATADA, e, caso não seja enviada neste prazo, assume-se sazonalização uniforme (flat). Sazonalização flat significa que é constante ao longo de cada ano do calendário civil.
- c) Flexibilidade mensal: é o processo de variação mensal da Energia Contratada sazonalizada (vinculada a medição, ou seja, conforme a variação do consumo de cada unidade consumidora).
- d) Modulação: é o processo pelo qual os montantes mensais de energia são distribuídos em valores horários.
- e) RETUSD: valor do ressarcimento em caso de perda no desconto da TUSD. O ressarcimento devido pela CONTRATADA em razão da perda do desconto do CONTRATANTE deverá ser calculado com base no percentual do desconto definido e divulgado pela CCEE, considerando que a perda total do referido desconto corresponde a R\$ 35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt-hora), para energia de fonte incentivada 50%, de modo que a perda parcial do referido desconto corresponderá à proporção desse valor, a ser calculada conforme as seguintes fórmulas:

Para fonte de energia incentivada 50%:

$$ReTUSD = R\$35,00 \times MWh \times (50\% - DESC\%) / 50\% \times EnDesc$$

Onde:

- *ReTUSD*: ressarcimento devido no mês contratual em R\$;
- *DESC%*: desconto informado pela CCEE no mês contratual, em percentual;
- *EnDesc*: energia efetivamente disponibilizada no mês contratual corrente, em MWh

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

5 – MODO DE DISPUTA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modo de disputa: aberta

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: menor preço (global)

6 - PREÇO

O preço total máximo admitido para o fornecimento global será de **R\$280,00** (Duzentos e Oitenta reais) o MegaWatt-hora (MWh) baseado nos orçamentos estimativos realizados.

Conforme análises de mercado, o CONTRATANTE fixa o valor máximo do preço da energia por ano na tabela a seguir, sem levar em consideração o ICMS, bem como o custo global máximo estimado para toda a vigência do contrato.

PREÇOS - LOTE ÚNICO				
Item	Ano	Data Base	Indexador	Preço (R\$/MWh)
1	2025	Data do Pregão	IPCA	280,00
2	2026			280,00
3	2027			280,00
4	2028			280,00
5	2029			280,00

PREÇO GLOBAL				
Item	Ano	MWh	Preço	Valor total
1	2025	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
2	2026	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
3	2027	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
4	2028	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
5	2029	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
Total Global				R\$ 74.480.000,00

O Preço Unitário de cada ano, em conjunto com as respectivas regras de reajuste previstas neste Termo de Referência, é suficiente para o cumprimento das obrigações previstas neste documento.

O Valor Global do Lote é obtido pelo produto do preço (em R\$/MWh) pela quantidade de Energia Contratada (em MWh) correspondente ao referido período de suprimento

$$\text{Valor Global Lote} = \text{Somatório de todos os anos} (\text{Preço}_{\text{ano}} * \text{EC}_{\text{ano}})$$

Onde:

Preço_{ano}: Preço da Energia do respectivo ano - R\$/MWh;

EC_{ano}: Energia Contratada no respectivo ano - MWh;

O preço médio do lote é obtido pela média ponderada entre o produto do preço ofertado para cada ano pela quantidade de energia contratada de cada ano, dividido pelo volume contratado no período total de suprimento

$$\text{Preço_Médio lote} = \frac{\text{Somatório de todos os anos (Preço}_{\text{ano}} * \text{EC}_{\text{ano}})}{\text{Volume_total}}$$

Onde:

Preço_{ano}: Preço da Energia do respectivo ano - R\$/MWh;

EC_{ano}: Energia Contratada no respectivo ano - MWh;

Volume Total: Somatório da Energia Contratada em MWh.

Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, todos os impostos, com exceção do ICMS e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre ele.

Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas. Não estarão inclusos nos custos o ICMS, encargos setoriais incluindo, mas não se limitando a ESS e EER e outros encargos setoriais que venham a ser criados e/ou substituir os supracitados.

Sendo:

ESS: encargos de serviços do sistema

EER: encargos de energia de reserva

7 - PROPOSTA

A presente licitação terá um único lote, devendo os licitantes apresentarem proposta os preços para todos os seus itens, conforme modelo apresentado na tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM ICMS						
Lote		Qtdd em MWh	% representatividade no total contratado	Preço unitário	Preço médio ponderado	Total sem ICMS (R\$)
item	Ano			R\$/MWh	R\$/MWh	
1	2025					
2	2026					
3	2027					
4	2028					
5	2029					
Energia Total (MWh)			100%	Valor total do lote (R\$)		

O valor total do lote (R\$), conforme já mencionado, é obtido através do somatório do produto do preço (R\$) pela quantidade contratada (MWh) para cada ano, dividido pela

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

quantidade total contratada no período (MWh).

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros, todos os impostos, com exceção do ICMS e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre eles. Caso ocorram alterações econômicas fundamentais durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas em contrato.

Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas. Não estarão inclusos nos custos o ICMS, encargos setoriais incluindo mas não se limitando a ESS e EER e outros encargos setoriais que venham a ser criados e/ou substituir os supracitados.

As ofertas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

A proposta de preço deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao CONTRATANTE, acompanhada da Planilha de Orçamentos devidamente preenchida, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM ICMS)

As propostas deverão ser enviadas com cotações por item (ano contratual). Contudo, para o julgamento da licitação, será considerado o valor total da proposta.

Os preços de cada item (ano), em R\$/MWh, da proposta vencedora deverão respeitar os valores de referência estipulados para cada item.

Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento começará conforme cronograma de migração das Unidades de Consumo, estabelecido em comum acordo entre ambas as Partes. Uma vez iniciados, o objeto será recebido em 02 (duas) etapas:

1. PROVISORIAMENTE – em até 15 (quinze) dias, após o Registro Antecipado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
2. DEFINITIVAMENTE – no momento em que se efetivar o primeiro registro de energia fornecida pela CONTRATANTE, na CCEE.

Se após o recebimento PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

O recebimento, PROVISÓRIO OU DEFINITIVO, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto licitado

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- b) Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar os contratos de energia das unidades consumidoras que serão objeto de migração, nos termos do presente documento;
- d) Permitir livre e pleno acesso às equipes da CONTRATADA às unidades consumidoras objeto do presente Termo de Referência para adequação do Sistema de Medição de Faturamento.
- e) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à presente contratação, inclusive emitindo autorizações específicas para atuação junto a terceiros

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, Contrato e Edital, empregando as pessoas e recursos necessários;
- b) Garantir que todas as condições do contrato sejam cumpridas corretamente;
- c) Corrigir ou substituir, em até 5 dias úteis, qualquer serviço com defeito, sem custos adicionais;
- d) Realizar reuniões presenciais, pelo menos, no início de contrato, e a cada três meses;
- e) Solicitar aprovação do CONTRATANTE antes de enviar informações a entidades externas, fornecendo todos os detalhes necessários;
- f) Informar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade durante a execução dos serviços;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o contrato;
- h) Guardar sigilo sobre informações obtidas durante o cumprimento do contrato;
- i) Designar um representante para o relacionamento administrativo com o CONTRATANTE;
- j) Cobrir todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo serviços, materiais e transporte;
- k) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE ou seus designados;
- l) Comparecer ao local indicado pelo CONTRATANTE, em até 72 horas, para esclarecimentos relacionados aos serviços;
- m) Manter o CONTRATANTE informado sobre os detalhes dos serviços, respondendo consultas em até 2 dias úteis;
- n) Caso a Energia CONTRATADA seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da CONTRATANTE, a responsabilidade pela exposição de preços de diferentes Submercados será da CONTRATADA;
- o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da energia elétrica contratada,

- até o centro de gravidade;
- p) Os Encargos de Serviços de Sistema (ESS), Encargos de Energia de Reserva (EER) e outros encargos setoriais que venham a ser criados e/ou substituir os supracitados deverão ser pagos pelo CONTRATANTE à CCEE;
 - q) A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término da relação contratual.
 - r) A CONTRATADA obriga-se a efetuar e manter o registro da Energia Contratada na CCEE, e o CONTRATANTE (ou seu representante na CCEE) obriga-se a validá-lo, de acordo com as disposições previstas nas Regras de Comercialização e nos Procedimentos de Comercialização;
 - s) Apresentar anualmente certificados de energia renovável incentivada 50% (I-Rec), emitidos pelo Instituto Totum em nome do CONTRATANTE;
 - t) O montante total de energia equivalente constante nos certificados deve coincidir com o volume de energia fornecida para o mesmo período de suprimento;

11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a) O CONTRATANTE terá um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar o contrato, certificando-se de que os serviços e recursos necessários estejam em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência;
- b) A adequação dos serviços prestados será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra total ou parcialmente suas obrigações, poderão ser aplicadas sanções administrativas, podendo culminar na rescisão do contrato;
- d) A fiscalização, a gestão e o monitoramento da execução do contrato não exclui nem elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. Isso inclui qualquer irregularidade, mesmo aquelas resultantes de falhas técnicas ou vícios ocultos. A ocorrência de tais problemas não torna o CONTRATANTE ou seus agentes corresponsáveis.

12 - GARANTIA CONTRATUAL

A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o montante de 5% (cinco por cento) do valor total equivalente a 12 meses da contratação, devendo ela ser renovada anualmente, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

13.1 – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio do empresário individual.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- c) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).
- d) Caso o Licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- e) Balanço patrimonial, na forma da Lei, do último exercício social exigível, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, sendo auditado por empresa devidamente habilitada para este fim, comprovando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,00
Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0
Índice de Solvência Geral (LSG) maior ou igual a 1,0

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$
$$LC = \frac{AC}{PC}$$
$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação - capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.2 – Habilitação Regulatória

- a) Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração – classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público. Os documentos poderão ser apresentados em nome das empresas do Grupo Econômico (coligadas ou representadas);
- b) Certidão de Adimplemento com as Obrigações do Setor Elétrico, expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com data de emissão não superior a 30 dias;
- c) Declaração de adimplemento das obrigações financeiras no âmbito da CCEE com data de emissão não superior a 30 dias

13.3 – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação,

especialmente a comprovação de: Geração e Fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre em um volume de no mínimo 50% do pretendido a ser contratado pelo SAAE São Carlos;

b) Fornecimento de Declaração de Lastro Mínimo para assinatura do Contrato no valor de 100% do volume pretendido a ser contratado;

c) Declaração da empresa vencedora na qual declara ter lastro mínimo através de Garantia Física de empreendimentos de geração para a venda de energia elétrica na quantidade em MW médios de, no mínimo, da quantidade de energia a ser fornecida no presente termo, em parque gerador próprio ou de empresa pertencente ao grupo econômico (neste caso, apresentar documentos que comprovem vínculo entre as empresas).

d) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pelo CONTRATANTE, comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto ao setor de engenharia, pelo telefone 16 - 3373-6426. A visita será monitorada por técnico designado pelo CONTRATANTE que acompanhará a Proponente. As despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes, nos locais e endereços anexos, escolhidos pela maior complexidade e dimensões de suas demandas.

14 – CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ACEITE

14.1 – Medição

14.1.1 O CONTRATANTE ou o seu representante na CCEE será responsável pela liberação do acesso ao sistema de coleta de dados de energia – SCDE visando a contratada obter os montantes hora a hora da(s) energia medida da(s) unidade(s) consumidora(s) nos ciclos de faturamento do contrato.

14.1.2 Caso os dados de medição não estejam disponíveis ou estejam incompletos no 2º (segundo dia útil), do mês subsequente ao suprimento, as PARTES poderão decidir em comum acordo, estimar as horas faltantes, para emissão do Faturamento.

14.1.3 As Partes acordam que, às quantidades registradas no medidor do Ponto de Medição para cada Período de Comercialização, serão acrescidas do Fator de Perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, caso aplicável, para fins de determinação da Energia Mensal Faturável (EFm).

14.1.4 O CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

14.1.5 Caso solicitado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

a) Para instalação de dispositivo que realize a leitura remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado; e

b) Acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação

14.2 - Energia mensal faturável

14.2.1 O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir.

14.2.2 A Energia Mensal Faturável será a maior entre:

- a) A Energia medida Emedida (consumida) de todos os pontos modelados no perfil do CONTRATANTE, cujo acesso esteja disponível à CONTRATADA no SCDE, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA, limitada à Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mensal máxima, e;
- b) A Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mensal mínima;

$$EFm = \text{mínimo}\{\text{máximo}[(1 - FlexIm) \times ECm; (Emedida \times (1 + Fperdas) - PROINFA)]; (1 + FlexSm) \times ECm\}$$

Onde:

- EFm: montante da Energia mensal faturável no mês contratual, expresso em MWh;
- ECm: corresponde à Energia contratada mensal, expressa em MWh;
- Emedida: energia medida no mês contratual na unidade consumidora, expressa em MWh;
- FlexSm: flexibilidade mensal superior, constante no Anexo II, expressa em %;
- FlexIm: flexibilidade mensal inferior, constante no Anexo II, expressa em %;
- FPerdas : Fator de Perdas equivalente a 3,0% (três por cento);
- PROINFA: cota do PROINFA para o mês "m" do Período de Fornecimento, das unidades consumidoras livres atendidas pelo contrato.

14.2.3 Após a apuração da Energia Mensal Faturável, a CONTRATADA deverá efetuar o faturamento para cada ponto de medição. Em caso de sobras contratuais, o CONTRATANTE ou sua Representante CCEE indicará em quais unidades devem ser faturadas as sobras contratuais, ou autorizar a revenda destes excedentes, mediante proposta da CONTRATADA aprovada pelo CONTRATANTE.

14.2.4 Caso ocorra atraso na migração de alguma unidade consumidora, havendo interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser consultada para apresentar proposta de compra do montante que tenha ficado abaixo da flexibilidade mensal inferior;

14.2.5 Respeitada as quantidades e características de Sazonalização, Flexibilidade e Modulação, dispostas no Termo de Referência poderão ser adicionadas novas unidades, bem como poderá haver substituição de unidades consumidoras elencadas no Anexo IV.

14.3 - Faturamento

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

14.3.1 O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh).

14.3.2 Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima e máxima estabelecidas no Termo de Referência, o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Faturamentom}}{\text{PrCm}} = \text{EFm} \times m$$

Onde:

Faturamentom: faturamento referente ao mês contratual

- EFm: montante da Energia Mensal Faturável no mês contratual, expresso em MWh
- PrCm: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento ereajustado, vigente no mês contratual;
- m: mês de suprimento.

14.3.3 Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite inferior da Flexibilidade Mensal estabelecida No Termo de Referência, a CONTRATADA poderá ser consultada para apresentar proposta de recompra.

14.3.4 O CONTRATANTE poderá optar pela oferta de compra ofertada pela CONTRATADA. O aceite deverá ser confirmado por meio de aceite pelo CONTRATANTE, neste caso o faturamentopara o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Faturamentom}}{\text{PrAjustrevendam}} = \text{Em ajustada} \times m$$

Onde:

Faturamentom: Faturamento referente ao mês contratual

Em ajustada - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA

$$\text{Em ajustada} = \text{Emedida} \times (1 + F_{\text{Perdas}}) - \text{PROINFA}$$

Onde

- m: mês de suprimento
- PrAjust revenda m: Preço Contratual considerando revenda válido para o mês de Suprimento, calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{PrAjustrevendam}}{\text{Emajustada}} = \frac{[\text{ECm} \times (1 + \text{FlexIm}) \times \text{PrCm}] - \{[(\text{ECm} \times (1 + \text{FlexIm})) - \text{Emajustada}] \times \text{PrRevendam}\}}{\text{Emajustada}}$$

Sendo

Em ajustada - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA

$$Emajustada = Emedida \times (1 + FPerdas) - PROINFA$$

- ECm: corresponde à Energia Contratada Mensal, expressa em MWh;
- PrCm: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;
- m: mês de suprimento;
- FlexIm: Limite Inferior da flexibilidade mensal para o mês "m";
- PrRevendam: Preço considerado para Revenda Curto Prazo, sendo:

$$PrRevendam = PLD + Spread \text{ ofertado}$$

14.3.5 Caso o CONTRATANTE não dê o aceite previsto no item 14.3.4, o faturamento será realizado conforme disposto no item 14.3.2.

14.3.6 Caso a Energia Mensal Faturável seja maior do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite superior da flexibilidade mensal estabelecida, o CONTRATANTE poderá optar pela oferta de compra ofertada pela CONTRATADA. O de acordo deverá ser confirmado por meio de aceite pelo CONTRATANTE, neste caso o faturamento para o referido mês será calculada seguinte forma:

$$\text{Faturamentom: } \begin{matrix} \text{máximo} \\ \text{PrAjustcompram} \end{matrix} (Emajustada; 1,0) \times$$

Onde:

- Faturamentom: Faturamento referente ao mês contratual;
- Em ajustada - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA;
- m: mês de suprimento;
- PrAjustcompram: Preço Contratual considerando revenda válido para o mês de Fornecimento, calculado pela seguinte fórmula:

$$PrAjustcompram = \frac{ECm \times (1 + FlexSm) \times PrCm + \{[Emajustada - (ECm \times (1 + FlexSm))]\} \times PrCompram}{Emajustada}$$

Onde:

- *Emajustada* - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA;

$$Emajustada = Emedida \times (1 + FPerdas) - PROINFA$$

- ECm: corresponde à Energia Contratada Mensal, expressa em MWh
- PrCm: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual
- m: mês de suprimento

- FlexSm: Limite Superior da flexibilidade mensal para o mês "m", constante neste constante no Anexo II deste Termo de Referência;
- PrCompram - Preço considerado para Compra no Curto, sendo:

$$\text{PrCompram} = \text{PLD} + \text{Spread ofertado}$$

14.3.7 Caso o CONTRATANTE não dê o aceite previsto no item 14.3.6, o faturamento será realizado conforme disposto no item 14.3.2

14.4 - Caso fortuito ou força maior

14.4.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14.4.2 A Parte afetada pela ocorrência de um Caso Fortuito ou de Força Maior deverá comunicar o fato à outra Parte num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do evento, mediante notificação por escrito contendo descrição pormenorizada do Caso Fortuito ou de Força Maior, com informações que indiquem a sua natureza, em que medida ele compromete o cumprimento das obrigações da Parte afetada nos termos de Contrato e a estimativa do período em que o Caso Fortuito ou de Força Maior a impedirá de cumprir com suas obrigações suspensas pelo referido evento.

14.4.3 A suspensão das obrigações em decorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior não terá efeito de eximir a Parte afetada da obrigação de efetuar o pagamento de montantes devidos relativamente ao período anterior à ocorrência do Caso Fortuito ou de Força Maior e/ou em relação à obrigação não afetada pelo Caso Fortuito ou de Força Maior

14.5 - Racionamento e Racionalização

14.5.1 As responsabilidades contratuais na eventual vigência de Racionamento ou Racionalização, bem como de quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público, que visem a redução do consumo de energia elétrica de caráter emergencial, serão regidas pela Legislação vigente e/ou pelas Regras de Comercialização que venham a ser definidas pela Autoridade Competente.

14.5.2 Ocorrendo a decretação de racionamento pelo Poder Concedente que atinja os consumidores do Ponto de Entrega e havendo indefinição das regras a serem aplicadas a este Contrato, bem como inexistindo disposição nas Regras de Comercialização a regular o tema, os montantes de Energia Contratada sofrerão uma redução na exata proporção da redução compulsória de consumo decretada pelo Poder Concedente. Nessa hipótese, fica

ajustado que as penalidades previstas neste Contrato e os mecanismos de rescisão contratual pela não entrega integral da Energia Contratada não poderão ser aplicadas.

14.6 - Critério de Medição e Pagamento

14.6.1 Os demonstrativos de consumo deverão ser emitidos pela CONTRATADA e enviados via e-mail ao CONTRATANTE (conforme itens 14.6.6 e 14.6.7) no primeiro (1º) dia subsequente ao fechamento do mês, de acordo com o critério de FATURAMENTO, para cada Unidade Consumidora, para conferência e aprovação pelo CONTRATANTE. Emitido o aceite, a contratada emitirá a Nota Fiscal com vencimento no último dia do mês subsequente ao de fornecimento de energia.

- a) As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e as Procuradorias da Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal) do seu domicílio ou sede, além do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação de regência;

14.6.2 As notas fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação, caso tenha ultrapassado a data de pagamento do respectivo mês.

14.6.3 O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

14.6.4 Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem acima, a CONTRATADA será informada da justificativa da CONTRATANTE, pelo meios de comunicação estabelecidos entre as parte (e-mail ou ofício);

14.6.5 Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF-e por motivo não imputável ao CONTRATANTE, a data de vencimento da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer a em quaisquer acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência;

14.6.6 Os e-mails de notificação de emissão de NF-e descritos neste item 14.6 devem ser enviados para os endereços eletrônicos declarados no contrato.

14.6.7 Caso haja alteração nos dados constantes no item 14.6.6, as partes ficam obrigadas a informarem os novos dados, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência do envio da próxima NF-e;

14.6.8 Sobre qualquer soma contestada, o valor apurado será acrescido ou descontado no próximo faturamento.

14.6.9 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

14.6.10 Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada.

14.7 – Da Mora

14.7.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

14.8 - Critério de reajuste e data-base:

14.8.1 O preço contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

14.8.2 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

16 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referência;

A vedação de constituição e participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderia prestar fornecer o item licitado, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações;

Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17 - CONFIDENCIALIDADE

Responsabilidade de Sigilo: A CONTRATADA deve manter em total sigilo todos os dados, informações, documentos e mídias a que tiver acesso durante a execução do trabalho. Nenhum desses materiais pode ser divulgado, reproduzido ou utilizado, exceto para cumprir os objetivos deste Termo de Referência e do contrato correspondente;

A propriedade intelectual sobre todo e qualquer documento elaborado em decorrência desse serviço será transferida para o CONTRATANTE, sem ônus.

18 - HIPÓTESES DE RESCISÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem ainda:

- a) Caso a PARTE dê causa e venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no Termo de Referência;
- b) Caso a outra PARTE deixe de cumprir qualquer de suas demais obrigações nos termos do CONTRATO e não sane o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de aviso por escrito nesse sentido da PARTE adimplente.
- c) A ocorrência da rescisão deverá ser formal e expressamente comunicada por escrito à CCEE e às entidades regulatórias competentes, sem prejuízo das obrigações estabelecidas anteriormente à rescisão e comunicação acima referidas, e sem qualquer ônus ou responsabilidade advindas deste ato;
- d) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

19 - RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Na ocorrência de rescisão do CONTRATO, de acordo com o estabelecido no item 18 "Das hipóteses de rescisão" deste documento, incorrerá a PARTE que der causa, em obrigação de ressarcimento de perdas e danos; sem prejuízo das penalidades dispostas do art. 155 da lei 14.133/2021.

20 - SANÇÕES

Além do que dispõe na minuta do contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

21 - RECOMPRA

A Vendedora poderá recomprar a energia não consumida pela Compradora em determinado mês de fornecimento. Para tanto, a Compradora deverá informar a Vendedora sobre a venda da energia até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e a Vendedora deverá apresentar a sua Proposta Comercial de compra em até 2 (dois) dias contados da referida

operação;

A Compradora deverá manifestar até o 5º (quinto) dia útil do mês se anuirá ou declinar a Proposta Comercial da Vendedora. O pagamento e o registro das operações de recompra deverão observar o disposto neste Contrato.

22 – ANÁLISE DE RISCO

item	Risco Associado	Definição	Probabilidade	Impacto	Grado de Risco	Respons.	Mitigação
1	Sistema de medição para faturamento inadequado ou apresentando falha técnica com necessidade de reparo	O SMF instalado na entrada de energia das unidades do Contratante para registro e leitura dos dados de consumo, deve ser compatível com o padrão estabelecido para operar na ACL, necessariamente	improvável	Moderado	Baixo risco	Distribuidora	É responsabilidade da concessionária distribuidora de energia aferir a quantidade de energia consumida sendo esta a responsável pelo sistema de medição e faturamento, bem como a comunicação de dados de medição dos ativos e migração ao ACL

2	Necessidade e de adiamento do início da vigência contratual devido ao atraso na migração	Para cumprir com todos os requisitos necessários à execução do contrato de compra de energia no ambiente livre (CCEAL), O CONTRATANTE deverá estar aderido a CCEE	Baixo	Moderado	Alto Risco	CONTRATANTE	A Autarquia deverá promover contato com a Concessionária de energia atual para viabilizar a prorrogação do fornecimento até a efetiva realização da migração
---	--	---	-------	----------	------------	-------------	--

3	Estimativas inadequadas dos montantes mensais de energia contratada	Os montantes mensais de energia efetivamente consumida podem apresentar desvio acima do esperado com relação aos montantes contratados.	Improvável	Baixo	Baixo Risco	CONTRATANTE	A estimativa dos montantes mensais é de responsabilidade exclusiva das unidades do CONTRATANTE
---	---	---	------------	-------	-------------	-------------	--

4	Oscilações no preço de mercado da energia elétrica devido	Os fatores de influência na formação do preço de energia elétrica podem impactar no	Improvável	Baixo	Baixo Risco	CONTRATADA	O contrato de longo prazo tem como o objetivo de afastar o risco atrelado à volatilidade.
---	---	---	------------	-------	-------------	------------	---

	aos fatores mercadológicos e climáticos que impactem na relação entre oferta e demanda.	valor médio praticado no mercado para comercialização do insumo. No entanto o preço de mercado não afeta as relações pactuadas em contrato.						Também é assumido que a Contratada, empresa especializada no ramo correspondente ao objeto deste certame, é capaz e detém agilidade para mitigar os riscos decorrentes das variações do mercado.
--	---	---	--	--	--	--	--	--

5	Elevação dos custos da contratada em decorrência de sua estratégia comercial de aquisição do portfólio de energia, necessários para cumprimento do contrato	A venda de energia futura em montantes superiores ao portfólio de energia já adquirida pela comercializadora, a expõe ao risco de, para poder honrar seus compromissos de fornecimento de energia, ser forçada a adquirir novos montantes a preços elevados.	Moderada	Alto	Alto Risco	CONTRATADA	A estratégia comercial da contratada é responsabilidade única e exclusiva dela, e não se constituem em motivação para reequilíbrio financeiro do contrato.
---	---	--	----------	------	------------	------------	--

6	Elevação extraordinária e imprevisível dos custos associados aos encargos setoriais em decorrência de elevação atípica do custo marginal de operação (CMO)	Mudanças políticas e regulatórias podem influenciar nos valores e/ou na geração da matriz energética, que poderá ser repassada aos agentes de mercado.	Moderada	Moderado	Médio Risco	Conforme o caso	Na ocorrência desta situação, não são atribuídos direitos de escolha contrárias, uma vez que as mudanças são determinadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).
---	--	--	----------	----------	-------------	-----------------	---

7	Alterações na regulamentação da comercialização de energia elétrica	Mudança nas regras de comercialização podem acarretar modificação nos encargos setoriais ou outra forma de desequilíbrio na execução do contrato.	Improvável	Moderado	Baixo Risco	Conforme o caso	Na ocorrência desta situação, a mesma deverá ser avaliada caso a caso para definição do procedimento a ser adotado.
8	Alterações na legislação tributária que impactem em desequilíbrio financeiro na execução contratual	Alteração na legislação tributária podem alterar o equilíbrio econômico e financeiro do relacionamento contratual.	Improvável	Alto	Baixo Risco	CONTRATANTE	O ônus tributário decorre do fato gerador que é o consumo, e acontecerá em ambos os ambientes, cativo e livre.
9	Alterações da legislação não previstas nos demais itens desta matriz de riscos	Alterações na legislação podem impactar nos preços do insumo	Improvável	Moderado	Baixo Risco	Conforme o caso	Na ocorrência desta situação, a mesma deverá ser avaliada caso a caso para definição do procedimento a ser adotado.

10	Falhas nos registros de dados do contrato junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)	Os dados apurados na execução contratual, tais como balanço energético, devem ser registrados na CCEE.	Improvável	Baixo	Baixo Risco	Conforme o caso	É obrigação da contratada registrar os volumes corretos transacionados, assim como é responsabilidade do CONTRATANTE validar estes volumes. Na ocorrência desta situação, a mesma deverá ser avaliada caso a caso para definição do procedimento a ser adotado
----	--	--	------------	-------	-------------	-----------------	--

11	Descumprimento dos compromissos assumidos perante a CCEE	O CONTRATANTE está aderindo à CCEE e deverá cumprir os compromissos estabelecidos nas regras e procedimentos de comercialização.	Improvável	Alto	Médio Risco	CONTRATANTE	O CONTRATANTE está ciente dos cronogramas, assim como deveres e obrigações assumidos com a CCEE.
----	--	--	------------	------	-------------	-------------	--

12	Recolhimento indevido de tributos em valor maior ou menor que o necessário, ou ausência de recolhimento, quando devido	Dos tributos que incidem sobre a energia elétrica, PIS e COFINS estão incluídos nos preços de energia, já o ICMS deverá ser recolhido conforme a legislação vigente.	Improvável	Moderado	Baixo Risco	CONTRATANTE	O recolhimento do ICMS deverá ocorrer conforme a legislação vigente, com a responsabilidade de recolhimento sendo da CONTRATANTE (consumidor final da energia faturada).
----	--	--	------------	----------	-------------	-------------	--

13	Danos decorrentes de eventuais intercorrências no suprimento físico de energia elétrica ao CONTRATANTE	A interrupção no suprimento de energia elétrica por falhas na rede física, a ocorrência de distúrbios elétricos ou outros desvios em relação aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL podem ocasionar perdas e danos.	Improvável	Alto	Médio Risco	DISTRIBUIDORA	A responsabilidade sobre a continuidade e qualidade da energia entregue fisicamente ao CONTRATANTE, até o ponto de entrada/relógio da distribuidora, é da distribuidora local, sendo escopo do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. A partir do ponto de entrada/relógio da distribuidora, a responsabilidade é do CONTRATANTE. A contratada não tem nenhuma responsabilidade sobre intercorrências afins.
----	--	--	------------	------	-------------	---------------	---

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela legislação vigente, dentre as quais a Lei n.º 14.133/2021, e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

24 - FISCAL e GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá nomear no próprio contrato o seu FISCAL e o GESTOR. FISCAL e/ou GESTOR do Contrato poderá (ão) ser alterado(s) a qualquer tempo, desde que se faça de maneira formal e a CONTRATADA devidamente informada.

**ANEXO II
DO OBJETO E ESTIMATIVA**

PREÇOS – LOTE ÚNICO				
Item	Ano	Data Base	Indexador	Preço (R\$/MWh)
1	2025	Data do Pregão	IPCA	280,00
2	2026			280,00
3	2027			280,00
4	2028			280,00
5	2029			280,00

PREÇO GLOBAL				
Item	Ano	MWh	Preço	Valor total
1	2025	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
2	2026	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
3	2027	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
4	2028	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
5	2029	53.200,00	R\$ 280,00	R\$ 14.896.000,00
Total Global				R\$ 74.480.000,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da contratante na modalidade varejista – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital, bem como à legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da contratante na modalidade varejista – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital, bem como à legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14 133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “B”
(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da contratante na modalidade varejista – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital, bem como à legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 4) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>;
- 5) Que apresentará, quando do início da execução, equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe.
- 6) Declaração de Lastro Mínimo para assinatura do Contrato no valor de 100% do volume pretendido a ser contratado;
- 7) Declaração, da empresa vencedora para a assinatura, de ter lastro mínimo através de Garantia Física de empreendimentos de geração para a venda de energia elétrica na quantidade em MW médios de, no mínimo, da quantidade de energia a ser fornecida no presente termo, em parque gerador próprio ou de empresa pertencente ao grupo econômico (neste caso, apresentar documentos que comprovem vínculo entre as empresas).

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da contratante na modalidade varejista – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital, bem como à legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM ICMS						
Lote		Qtdd em MWh	% representatividade no total contratado	Preço unitário	Preço médio ponderado	Total sem ICMS (R\$)
item	Ano			R\$/MWh	R\$/MWh	
1	2025					
2	2026					
3	2027					
4	2028					
5	2029					
Energia Total (MWh)			100%	Valor total do lote (R\$)		

Prazo de execução: conforme Edital

Garantia:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 51/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada no ambiente de contratação livre (ACL).

Responsável pela gestão do Contrato:
Gerência de Manutenção e Operação - GMO

Proc. Adm. nº 2399/2024
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, Eng. Mariel Pozzi Olmo, a seguir designada simplesmente SAAE;

CONTRATADA: _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro _____, cidade de _____ - __, CEP _____, e-mail _____, telefone _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, neste ato por seu _____, o Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da Contratante, na modalidade varejista, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes do edital, bem como à legislação pertinente:

Resolução ANEEL nº 1.001/2022
Lei nº 10.848/2004
Regulamentações da ANEEL

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Regulamentações da Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Regra de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização Procedimentos de Rede do ONS

1.2 - Os limites contratuais, definidos no Termo de Referência – Anexo I, serão de:

Sazonalidade: +/- 15%.

Flexibilidade Superior: +50%.

Flexibilidade Inferior: -50%.

Modulação horária: Flat.

Retusd: R\$ 35,00/MW.h

1.3 - As unidades consumidoras do CONTRATANTE, sua migração e fonte da energia, obedecem à seguinte descrição:

ELEVATÓRIAS DE ESGOTO					
	LOCAL	ENDEREÇO	UC	Data Vigência	Volumes Mensais (KW.h)
1	Esgoto Água Quente	Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n	4001500508	17.01.2024	13.199,68
2	Esgoto Água Fria	Av. Tetracampeonato, s/n	4001519322	15.06.2024	12.671,34
3	ETE Monjolinho	Rod. Washington José Pera, s/n	41107250	11.05.2024	76.484,42
4	Esgoto Terra Nova	CRT 167C – CD2	4000390246	16.03.2024	20.719,49

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS					
	Local	Endereço	UC	Data Vigência	Volumes Mensais (KW.h)
5	Sede Getúlio Vargas	Rua Ernesto G. Rosa Jr., 163	4000424708	16.01.2024	18.797,14

POÇOS, ELEVATÓRIAS, CAPTAÇÕES					
	Local	Endereço	UC	Data Vigência	Volumes Mensais (KW.h)
6	Estação de Tratamento	Av. Dr. Carlos Botelho, 1249	2095947	23.02.2024	263.881,77
7	Captação do Feijão	Estrada Represa do Lobo	2262991	10.05.2024	916.623,93
8	Captação do Espriado	Rod. Guilherme Scatena, s/n	2095769	13.05.2024	202.420,24
9	Poço Agua Vermelha	R. Bela Cintra, s/n	2680793	29.03.2024	19.560,42
10	Rui Barbosa	Rua São Sebastião, 2909	2096617	25.05.2024	262.193,36
11	Poço Azulville	R. Thiago Carusso, s/n	2447819	24.03.2024	52.525,77
12	Poço Boa Vista	R. Maestro Adolpho Caputo, 280	2096358	13.05.2024	144.032,57
13	Poço CDHU	R. José Augusto de Oliveira Salles, s/n	35704691	07.03.2024	68.665,97

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 54/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

14	Poço Cidade Aracy	R. Lourenço Mascarin, s/n	2603209	17.05.2024	80.748,22
15	Poço Cruzeiro do Sul	Av. Nações Unidas, s/n	26386445	29.03.2024	69.518,02
16	Poço Douradinho	R. Benvenida Arlet de Campos, s/n	34585311	09.05.2024	64.196,10
17	Poço Fagá	Av. João de Lourenço, s/n	2445220	24.03.2024	100.714,62
18	Poço Jockey Club	R. Rio Paraguai, s/n	2525143	24.12.2024	108.445,26
19	Poço Nova Estância	R. Argentina, s/n	36064572	09.05.2024	194.891,69
20	Poço Parque Faber II	Rua Bruno Ruggiero Filho, 310	38748703	13.05.2024	114.176,70
21	Poço Parque Fehr	R. Miguel Petroni, s/n	27547655	29.03.2024	34.940,94
22	Poço Santa Felícia	Rua Bruno Ruggiero Filho, 12	2573075	13.05.2024	208.434,58
23	Poço São Carlos III	Rua Prof. Pericles Soares, s/n	2469219	25.05.2024	93.274,67
24	Poço Vila Alpes	R. Pedro Bianchi, s/n	36574341	16.03.2024	69.920,93
25	Poço Vila Nery	R. Lourenço Inocentini, s/n	2672898	21.02.2024	207.714,55
26	Poço Embaré	RDV Washington Luiz, s/n	36387010	21.07.2024	35.543,93
27	ETA - CEAT	Av. Antonio Marotti s/n QD 13 PEG LT 184	27997200	25.05.2024	47.738,06
28	Poço Terra Nova	Rua João Loreti, 165	41107284	05.01.2024	136.397,65
29	Poço Antenor Garcia	Rua Martins França, 1130	4000423921	17.03.2024	118.611,03
30	Poço Tecnológico Damha	Av. Pedro Muszkat, s/n	4000359147	21.06.2024	31.062,76
31	Poço Parque Faber III	Av. Tres A	4001106339	02.09.2024	160.046,27
32	Poço Damha III	Av. Miguel Damha, s/n	4000235045	23.05.2024	60.490,54
33	Poço Trammer	RDV Washington Luiz, 540	37403907	27.07.2024	9.261,93
34	Poço Eduardo Abdelnur	R. Pedro Marcilio Perin	4001595395	13.09.2024	52.228,62
35	Poço Santa Felicidade	Alameda das Sibipirunas, 2500	4001349583	02.02.2024	3.811,12
36	Poço Damha Capela	AV. PROJETADA UM, S/N	4001381847	22.08.2024	7.893,70
37	Elevado Parque Industrial	R. Ernestino Block, s/n	2372517	25.09.2024	4.589,87
38	Elevado Vila Nery	Av. Capitão Luiz Brandão, 51	2096676	29.05.2024	13.723,14
39	Poço Jardim do Bosque	Rua Nove, s/n	4001726248	16.07.2024	205.489,16

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) anos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de energia elétrica do tipo incentivada 50 %, proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da proposta da CONTRATADA, os valores conforme discriminado abaixo:

PREÇOS - LOTE ÚNICO				
Item	Ano	Data Base	Indexador	Preço (R\$/MWh)
1	2025	Data do Pregão	IPCA	
2	2026			
3	2027			
4	2028			
5	2029			

PREÇO GLOBAL				
Item	Ano	MWh	Preço	Valor total
1	2025	53.200,00		
2	2026	53.200,00		
3	2027	53.200,00		
4	2028	53.200,00		
5	2029	53.200,00		
Total Global				

3.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros, todos os impostos, com exceção do ICMS, outros que incidam ou venham a incidir, a ESS, EER e outros encargos setoriais que venham a ser criados e/ou substituir os supracitados. Caso ocorram alterações econômicas fundamentais durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas em contrato.

3.4 - O preço da presente contratação poderá sofrer atualização até o limite da variação do IPCA a cada aniversário contratual, conforme apurado a partir da formulação da proposta, mediante apostilamento nos autos do processo administrativo de referência.

3.5 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4.

CLÁUSULA 5ª – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – A Gerência de Manutenção e Operação do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

5.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, até o último dia do mês subsequente ao de fornecimento de energia, mediante termo de recebimento e aceite da nota fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da contratada, observado o seguinte:

6.1.1 - Os demonstrativos de consumo deverão ser emitidos pela CONTRATADA e enviados via e-mail ao CONTRATANTE no primeiro (1º) dia subsequente ao fechamento do mês, de acordo com o critério de FATURAMENTO, para cada Unidade Consumidora, para conferência e aprovação pelo CONTRATANTE.

6.1.2 – Recebido o aceite, a contratada emitirá a Nota Fiscal com vencimento para o último dia do mês subsequente ao de fornecimento de energia.

6.1.3 - As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e as Procuradorias da Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal) do seu domicílio ou sede, além do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação de regência.

6.2 – Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

6.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

6.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

6.5 - Poderá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

6.5.1 - A Energia Mensal Faturável será a maior entre:

a) A Energia medida (consumida) de todos os pontos modelados no perfil do CONTRATANTE, cujo acesso esteja disponível à CONTRATADA no SCDE, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA, limitada à Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mensal máxima, e;

b) A Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mensal mínima.

6.5.2 - Após a apuração descrita no item 6.5.1, a CONTRATADA deverá efetuar o faturamento para cada ponto de medição. Em caso de sobras contratuais, o CONTRATANTE ou seu Representante na CCEE indicará em quais unidades devem ser faturadas as sobras contratuais, ou autorizar a revenda destes excedentes, mediante proposta da futura contratada aprovada pelo CONTRATANTE.

6.5.3 - Caso ocorra atraso na migração de alguma unidade consumidora e havendo interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar proposta para compra do montante que tenha ficado abaixo da flexibilidade mensal inferior.

6.5.4 - Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima e máxima estabelecidas no Termo de Referência, o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$\text{Faturamentom} = \text{EFm} \times \text{PrCm}$$

Onde:

Faturamentom: faturamento referente ao mês contratual;

EFm: montante da Energia Mensal Faturável no mês contratual, expresso em MWh;

PrCm: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;

m: mês de suprimento.

6.5.5 - Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite inferior da Flexibilidade Mensal estabelecida, a CONTRATADA deverá apresentar proposta para recompra.

6.5.6 - O CONTRATANTE poderá optar pela oferta de recompra, a ser apresentada pela CONTRATADA. O aceite deverá ser confirmado pelo CONTRATANTE, neste caso o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$\text{Faturamentom} = \text{Em ajustada} \times \text{PrAjustrevenda m}$$

Onde:

Faturamentom: Faturamento referente ao mês contratual;

Em ajustada - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA;

$Em\ ajustada = Emedida \times (1 + FPerdas) - PROINFA$

Onde:

m: mês de suprimento;

PrAjustrevenda m: Preço Contratual considerando revenda válido para o mês de Suprimento, calculado pela seguinte fórmula:

Send

o: $PrAjustrevenda\ m = (ECm \times (1 - FlexIm) \times PrCm) - \{[(ECm \times (1 - FlexIm)) - Em\ ajustada] \times PrRevendam\}$

Em ajustada

Sendo:

Em ajustada - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA:

$Em\ ajustada = Emedida \times (1 + FPerdas) - PROINFA$

ECm: corresponde à ENERGIA CONTRATADA MENSAL, expressa em MWh;

PrCm: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;

m: mês de suprimento;

FlexIm: Limite Inferior da flexibilidade mensal para o mês "m", constante no Termo de Referência; PrRevendam: Preço considerado para Revenda Curto Prazo, sendo:

PrRevendam = PLD + Spread ofertado

6.5.7 - Caso a Contratante não dê o aceite previsto no item 6.5.6, o faturamento será realizado conforme disposto no item 6.5.4.

6.5.8 - Caso a Energia Mensal Faturável seja maior do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite superior da flexibilidade mensal estabelecida, o CONTRATANTE poderá optar pela oferta de compra do montante adicional pela CONTRATADA. O de acordo deverá ser confirmado por meio de aceite pelo CONTRATANTE, neste caso o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

Faturamentom: $máximo(Em\ ajustada; 1,0) \times PrAjustcompra\ m$

Onde:

Faturamentom: Faturamento referente ao mês contratual;

Em ajustada - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA;

m: mês de suprimento;

PrAjustcompra m: Preço Contratual considerando revenda válido para o mês de Fornecimento, calculado pela seguinte fórmula:

$PrAjustcompra\ m = ECm \times (1 + FlexSm) \times PrCm + \{[Em\ ajustada - (ECm \times (1 + FlexSm))]\} \times PrCompram\}$ Em ajustada

Sendo:

Em ajustada: Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA; Em ajustada = Emedida x (1 + FPerdas) – PROINFA

PrCm: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;

m: mês de suprimento;

FlexSm: Limite Superior da flexibilidade mensal para o mês "m", constante neste constante no Anexo II deste Termo de Referência;

PrCompram - Preço considerado para Compra no Curto, sendo:

PrCompram = PLD + Spread ofertado

6.6 - Caso o CONTRATANTE não dê o aceite previsto no item 6.5.8, o faturamento será realizado conforme disposto no item 6.5.4.

6.7 - O valor faturado deverá observar a legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ou outros que venham a substituí-lo, incluindo sua incidência quando a legislação específica assim prever.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas e nas regras do Edital da licitação e seus anexos.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.3 - Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.1.4 - Caso a energia contratada seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado do CONTRATANTE, a responsabilidade pela exposição de preços de diferentes Submercados será da CONTRATADA.

7.1.5 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, encargos setoriais, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da energia elétrica contratada, até o Centro de Gravidade.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato para aceitação pelo CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será seu representante no local da prestação dos serviços no que se referir à execução do Contrato.

7.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar e manter o registro da Energia Contratada na CCEE, e o CONTRATANTE (ou seu representante na CCEE) obriga-se a validá-lo, de acordo com as disposições previstas nas Regras de Comercialização e nos Procedimentos de Comercialização.

7.1.8 - A CONTRATADA deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

7.1.9 - A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.2 - O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Ao CONTRATANTE compete:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;

- exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3 - receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

8.1.4 - reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.5 - aplicar as multas e sanções previstas neste instrumento;

8.1.6 - efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

8.1.7 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- Ser Agente da CCEE na qualidade de Consumidor Livre/Especial quando do início do suprimento.

CLÁUSULA 9ª - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente a 12 (doze) meses da contratação, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 90 dias prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA 10ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).

10.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES.

12.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

12.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

12.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA 13ª - DO REAJUSTE:

13.1 - O preço contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

13.2 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

São Carlos, _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da contratante na modalidade varejista – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital, bem como à legislação pertinente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Mariel Pozzi Olmo
Cargo: Presidente do SAAE
CPF: 221.060.978-08
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
CPF: -
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 64/65
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Aquisição de energia elétrica, do tipo i5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras da contratante na modalidade varejista – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, com ponto de entrega localizado no Submercado Sudeste/Centro-oeste; obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital, bem como à legislação pertinente.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)